



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

PORTARIA Nº 035/2013.

## **Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial sobre a obra de construção do prédio anexo à Câmara Municipal de Itapeçerica/MG.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990 e, considerando a necessidade de se definir uma comissão para analisar e proceder a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como para dar maior eficiência aos processos administrativos correspondentes, que eventualmente se instaurem, com fundamento na legislação de regência e nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013 do C. TCEMG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelas seguintes servidoras: Virgínia Rodrigues Borges Ferreira/Assistente Administrativo - **Presidente**; Sandra de Oliveira Silva/Auxiliar Técnico I - **Relatora**; Edna Ribeiro Nascimento Oliveira/Assistente Administrativo - **Secretária**; todas lotados na sede da Municipalidade, com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda sua extensão, o encontro de contas da obra de construção do prédio anexo à Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, no valor total de R\$ 259.849,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único.** A Comissão se reunirá e deliberará sempre com três membros, exceto quando for despacho de mero expediente de competência da Presidente.

**Art. 2º** A comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade.

**Art. 3º** A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário público, recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** A comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

**Art. 5º** A comissão dedicará tempo integral e exclusivo para a instrução e emissão do parecer conclusivo dos processos sob sua responsabilidade com vistas a concluir o processo no prazo de 120 dias, nos termos do art. 17 da IN nº 03/2013 do TCEMG.

**Art. 6º** A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos a Secretaria Jurídica Municipal para

PUBLICADO EM  
28 / 06 / 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

---

manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

**Art. 7º** Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, os autos serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o Tribunal de Contas da União, se for o caso, para apreciação e julgamento.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Publicada, registrada, cumpra-se.

Itapeçerica/MG, 28 de junho de 2013.



**Antônio Dianese**

**Prefeito Municipal**